

AVISO DE ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03090001.2025PE

DO OBJETO

ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO EM ATIVIDADES DIVERSAS, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, NA SEDE URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL, VISANDO SATISFAZER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

A Autoridade Competente desta Licitação, GABRIEL DA SILVA FREDERICO, Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Limoeiro do Norte, assessorado pelos Servidores: TIAGO BERNERDINO NOGUEIRA RIBEIRO – Agente de Contratação, FRANCISCA PALOMA DE OLIVEIRA SALDANHA e MARIZA PAULA REGS SILVA (Ambos componentes da Equipe de Apoio), nomeados pela Portarias nºs 123/2025 e 124/2025 de 20 de maio de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, com data marcada no Edital da Sessão para o dia 23/12/2025 às 09:30 horas, através do site <http://m2atecnologia.com.br>, tendo em vista que após o lançamento, do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, foi digitado incorretamente o site <http://m2atecnologia.com.br>, RESOLVE: Retificar a presente leitura, sem nenhuma mudança:

ONDE: Lê-se: <http://m2atecnologia.com.br>; Leia-se: <https://bllcompras.com>

CONSIDERANDO que a autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de alterar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

CONSIDERANDO que quando não houver manifestação por qualquer cidadão sobre a possibilidade de alteração ao Edital e o Agente de Contratação, entender razoável sua alteração, uma vez que não causa nenhum prejuízo ao Pregão Eletrônico, no tange a ampliar a participação, podendo ser reaproveitados, inclusive processo administrativo inicialmente solicitado com quantitativo correto do Termo de referência inicia do presente Certame.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Edital e seus Anexo, Termo de Referência, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Edital, desde que não revogadas por este instrumento.



Gabriel da Silva Frederico

AUTORIDADE COMPETENTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Art. 6º. O Poder Executivo municipal poderá aportar recursos aos empreendimentos que compõem o PMCMV/Faixa01. Os recursos poderão ser financeiros, bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura básica dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário do PMCMV, podendo ser transferidos diretamente ao beneficiário, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º. Na implementação do PMCMV/Faixa01, fica avençado que:

I - fica isento do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis destinados à construção dos empreendimentos habitacionais de interesse social, desde a expedição do Alvará de Construção até a expedição do Habite-se;

II - fica isento do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente exclusivamente sobre o período de construção nos serviços em obras realizadas no âmbito do PMCMV/Faixa01;

III - fica assegurada a isenção permanente e incondicionada do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI que têm como fato gerador a transferência do imóvel destinado a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e Fundo de Desenvolvimento Social - FDS;

IV - fica assegurada a isenção permanente e incondicionada do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social aos beneficiários finais, cujas operações decorram da aplicação dos recursos provenientes das fontes de recursos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023;

V - fica assegurada a isenção de taxas referente ao licenciamento urbanístico, licenciamento ambiental e a Carta de Habite-se, que têm como fato gerador projeto e construção das unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos habitacionais de interesse social do PMCMV/Faixa01; e

VI - fica assegurada a análise prioritária e a aprovação de projetos de novas habitações de interesse social no âmbito do PMCMV/Faixa01, que atenda famílias da Faixa Urbano 01.

Art. 8º. Na produção de novos empreendimentos e habitações de interesse social no âmbito do PMCMV/Faixa01, ficam asseguradas condições especiais para a viabilização de Habitação de Interesse Social (HIS) para famílias com renda familiar mensal de integrantes da Faixa Urbano 01, sendo possível, no mínimo, duas das seguintes condições:

I - aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do Coeficiente de Aproveitamento (CA) específico;

II - aumentar o direito de construir sobre o terreno que se produzirá a HIS, através do gabarito (andares máximos permitidos para a construção sobre o terreno) específico;

III - diminuir a exigência de vagas de estacionamento, dentro dos condomínios, sobre a quantidade de HIS que serão produzidas;

IV - isenção de taxas de Outorgas Onerosas do direito de construir; e

V - flexibilizar a legislação municipal urbanística e ambiental, sem prejuízos a coletividade.

Art. 9º. As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município de Limoeiro do Norte, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 10. Fica autorizada a abertura de crédito especial suplementado ao orçamento vigente.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo expedirá atos necessários à execução da presente Lei, regulamentando aquilo que for necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 2025.

Dilmara Amaral Silva,
Prefeita Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LICITAÇÃO - AVISO DE ERRATA: 03090001.2025PE/

AVISO DE ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE – AVISO DE

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 09/12/2025 15:50:04 - IP com n°: 192.168.0.7
Autenticação em: www.limoeirodonorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2603



RETIFICAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03090001.2025PE. **OBJETO:** ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DOS SERVIÇOS AUXILIARES DE APOIO EM ATIVIDADES DIVERSAS, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS – CLT, NA SEDE URBANA E LOCALIDADES DA ZONA RURAL, VISANDO SATISFAZER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ONDE LE-SE NESTE JORNAL OU DIÁRIO OFICIAL: ATRAVÉS DO SITE: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> LEIA-SE: <https://blcompras.com.br/> PERMANECER AS DEMAIS CLAUSULAS E INFORMAÇÕES DO EDITAL INALTERADAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E INOVAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: 20250696/

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20250696

CONTRATANTE: Secretaria de Cultura e Turismo. **CONTRATADA:** ANTONY THEO PRODUÇÕES LTDA; **OBJETO:** contratação da atração Artística: BANDA MONIQUE PESSOA, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística durante evento oficial de REVEILLON afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE; **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 - SECULT; **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 73.333,00 (setenta e tres mil trezentos e trinta e tres reais); **PRAZO DE EXECUÇÃO:** No dia 31 de dezembro de 2025; **ORIGEM DOS RECURSOS:** Tesouro Municipal; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.13.392.1310.2.009 - Promoção de Eventos Cívicos, Folclóricos e Comemorativos; **ELEMENTO DE DESPESA Nº.** 33.3.90.39.23 – Festividades e Homenagens. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTÔNIO GILIARD MENDES MOURA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Ronaldo da Silva Nobre. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2025.



